



## Nota de Empenho

<b>Unidade Gestora</b> 021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		<b>Número Documento</b> 2017NE00199	<b>Data Emissão</b> 29/03/2017
<b>Gestão</b> 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA		<b>Processo</b> 021101.000280/2017	<b>NE Original</b>
<b>Credor</b> 13272780000170 - AGENCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL- AADES		<b>Licitação</b> 7 - Não se aplica	<b>Referência</b> 99 - Nao se aplica a licitacao
<b>Evento</b> 400091 - Empenho de despesa		<b>Modalidade</b> 3 - Global	<b>Valor</b> 1.362.267,94
<b>Unidade Orçamentária</b>	21101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	
<b>Programa Trabalho</b>	14.422.3247.2543.0001	Gestão e Operacionalização dos Serviços de Atendimento as Mulheres	
<b>Fonte Recurso</b>	01600000	Recursos do FTI	
<b>Natureza Despesa</b>	33504199	Diversas Contribuições	
<b>Município</b>	9999 - Estado	<b>Origem do Material</b>	1 - Origem Nacional
<b>Orçamento</b>	000792 - Transf. Voluntária n° 000792	<b>Tipo de Empenho</b>	1 - Repasse Financeiro

Cronograma de Desembolso							
Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	1.362.267,94	Abril	0,00
Maior	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

## Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
UNID.	CONTRATO DE GESTÃO N° 001/2017 - SEJUSC OBJETO: PROJETO DE APOIO ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER-REDE MULHER; VIGÊNCIA: 29/03/2017 a 28/03/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 3.405.669,88 FUND. LEGAL: INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 008/2004-CGE, RESOLUÇÃO N° 12/2012-TCE, PARECER JURÍDICO N° 059/2017-ASJUR/SEJUSC. OBS: VALOR EMPENHADO R\$ 1.362.267,94 (REFERENTE 1ª PARCELA)	1	1.362.267,9400	1.362.267,94

*Erika Paula dos Santos Souza*  
Erika Paula dos Santos Souza  
Gerente de Orçamento e Finanças  
SEJUSC

*Recebi*  
*Em 04/04/2017*  
Márcia Augusta de Souza  
Presidente em Exercício  
AADES

*Solange Ribeiro de Andrade*  
Solange Ribeiro de Andrade  
Assessor/ Inspeção Setorial  
DECON/ SET / SEFAZ

<b>Saldo Anterior:</b>	1.363.031,26	<b>Valor do Empenho:</b>	1.362.267,94	<b>Valor Disponível</b>	763,32
<b>Data de Entrega:</b>	29/04/2017	<b>Local de Entrega:</b>	SEJUSC/AM		
<b>Ordenador de Despesa:</b>	<i>Erika Paula dos Santos Souza</i> Erika Paula dos Santos Souza Ordenadora de Despesas	<b>Usuário Operador da NE:</b>	ERIKA PAULA DOS SANTOS SOUZA		



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

**CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2017,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO  
DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,  
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA E A  
AGÊNCIA AMAZONENSE DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
SOCIAL - AADES.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete), o Estado do Amazonas, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.312.401.0001-38, com sede na Rua Bento Maciel, n.º 2, Conjunto Celetamazon, Bairro Adrianópolis, CEP 69.057-350, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária de Estado Sra. **MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA**, brasileira, viúva, servidora pública, portadora do RG n.º 146.839-SSP/AM e do CPF 034.249.792-87, domiciliada na Rua N, n.º 40, Conjunto Eldorado, bairro Parque Dez de Novembro, CEP 69050-280, e a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-AADES**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como serviço social autônomo, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.272.780/0001-70, com sede na Rua Major Gabriel, n.º 1721, Centro, CEP 69.020-060, nesta cidade, doravante **CONTRATADA**, representada neste ato pela Presidente, em Exercício, a Sra. **MÁRCIA AUGUSTA DE SOUZA**, brasileira, funcionária pública estadual, residente e domiciliada nesta cidade na Rua 66, C. 04, Quadra 176, Núcleo 04, Bairro Cidade Nova II, portadora da Cédula de Identidade n.º 11107766 e CPF n.º 572.623.062-00, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 0280/2017 – SEJUSC, assinam o presente instrumento de **CONTRATO DE GESTÃO**, de acordo com a Lei n.º 3.583, de 29 de dezembro de 2010, com o Decreto n.º 30.988, de 14 de fevereiro de 2011, e legislação correlata, em



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

particular a Lei n.º 8.666/93, no que lhe for aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **Contrato de Gestão** tem por objeto a execução do “**Projeto de Apoio às Ações de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher – Rede Mulher**” para apoiar às ações de enfrentamento à violência contra a mulher, através do atendimento e acolhimento temporário às mulheres e seus filhos, vítimas de violência no âmbito do Estado do Amazonas, mediante o estabelecimento de metas, ações e indicadores constantes do Plano de Trabalho, que passa a integrar este instrumento como anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada, por este Contrato de Gestão, obriga-se a:

- I - executar o Projeto, objeto do presente Contrato, em parceria com a Contratante;
- II - observar, na sua ação administrativa, os objetivos, indicadores e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- III - realizar, durante a vigência deste Contrato de Gestão, as ações descritas no respectivo Plano de Trabalho;
- IV - avaliar periodicamente a pertinência e a consistência dos indicadores constantes do Plano de Trabalho;
- V - utilizar indicadores relacionados no Plano de Trabalho para a avaliação do Projeto, objeto do presente Contrato, podendo propor à Contratante alterações e inclusões que entender necessárias para a melhoria do Projeto, com as devidas justificativas;



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**VI** - apresentar à Contratante, a cada três meses, de forma circunstanciada, Relatório de Atividades desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho, com a respectiva prestação de contas dos recursos recebidos;

**VII** - encaminhar à Contratante o Relatório Final de Atividades, acompanhado da prestação de contas dos recursos recebidos e das análises gerenciais cabíveis do Projeto, objeto do presente Contrato;

**VIII** - articular-se, quando necessário, com órgãos públicos e outras entidades parceiras do Projeto, objeto do presente Contrato, para o cumprimento de seus objetivos e metas;

**IX** - celebrar contratos de prestação de serviços com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, necessários a sua atuação, sempre que considerar ser essa a solução mais econômica observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e publicidade;

**X** - assegurar suporte à realização das atividades voltadas ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento deste Contrato de Gestão;

**XI** - instituir fundo de caixa para arcar com despesas diversas de pronto pagamento, desde que previsto no Plano de Trabalho; e

**XII**- observar, na execução de suas ações, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

**Parágrafo Primeiro** – Fica assegurado à Contratada, por meio deste instrumento, autonomia para a contratação e a administração de pessoal necessário à execução do Projeto, objeto do presente Contrato, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, devendo o competente processo de seleção para admissão ser precedido de edital publicado no Diário Oficial do Estado - DOE,



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

observando-se os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, legalidade e economicidade, e a legislação pertinente.

**Parágrafo Segundo** – À Diretoria Executiva da AADES são assegurados poderes para fixar níveis de remuneração da mão de obra a ser empregada na execução do Projeto, objeto do presente Contrato, em padrões compatíveis com os respectivos mercados de trabalho e com os parâmetros remuneratórios do Poder Executivo Estadual, segundo o grau de qualificação exigido e os setores de especialização profissional, observados os limites legais adotados pelo Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante, por este Contrato de Gestão, obriga-se a:

- I - proceder ao acompanhamento e à avaliação dos Relatórios de Atividades apresentados pela Contratada;
- II - apresentar, com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, parecer conclusivo quanto à prorrogação do Contrato;
- III - repassar à Contratada os recursos financeiros necessários ao financiamento das atividades do Projeto, objeto do presente Contrato, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
- IV- transferir outros recursos financeiros em decorrência de alterações no Plano de Trabalho e/ou de fatos supervenientes e imprevisíveis que possam ocorrer no curso do Projeto, desde que justificados;
- V - apreciar o Relatório Final de Atividades do Projeto, objeto do presente Contrato, em até 30 (trinta) dias de seu recebimento, emitindo parecer conclusivo sobre o cumprimento do presente contrato pela AADES, sob responsabilidade da



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Comissão de Avaliação, composta por membros natos da Secretaria Signatária, a serem designados pelo Secretário titular desta; e

**VI** - zelar pela pertinência e viabilidade das atividades contratadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Serão disponibilizados para a Contratada os recursos financeiros transferidos em decorrência de dotação própria da Contratante, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

**Parágrafo Único** – Para o cumprimento deste Contrato de Gestão e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho serão disponibilizados os recursos estabelecidos no valor de **R\$ 3.405.669,88 (três milhões, quatrocentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, por meio da Unidade Orçamentária: 21101, Programa Trabalho: 14.422.3247.2543.0001, Fonte Recurso: 0160, Natureza de Despesa: 33504199, tendo sido emitida pela **CONTRATANTE** em 29/03/2017 a Nota de Empenho n.º 2017NE00199, no valor de R\$ 1.362.267,94 (Hum milhão, trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos), ficando o restante do valor a ser empenhado à conta da dotação que for designada.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PATRIMÔNIO**

Os bens permanentes adquiridos durante a execução do Projeto, objeto do presente Contrato, com recursos previstos no Plano de Trabalho, serão repassados à Contratante ao término do Projeto.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

I - A Diretoria Executiva e o Corpo Técnico da Contratada poderão reunir-se, sempre que julgar necessário, para elaboração e apresentação à Contratante de parecer conclusivo sobre o cumprimento deste Contrato de Gestão, apresentando sugestões, inclusive quanto à revisão e à renegociação das obrigações pactuadas, cabendo à Contratante decidir sobre a aceitação;

II - A Diretoria Executiva e o Corpo Técnico da Contratada, na produção dos Relatórios de Atividades deste Contrato de Gestão, levarão em conta a edição de normas e disponibilização de recursos devidos à entidade;

III - A Comissão de Avaliação, na avaliação das atividades deste Contrato de Gestão, levará em conta a edição de normas e a disponibilização de recursos devidos a AADES, previstos no Plano de Trabalho;

IV - A Contratada encaminhará à Contratante, trimestralmente, o Relatório de Atividades por ela desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho, com a respectiva prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos previstos no inciso VI da Cláusula Segunda;

V - Por ocasião do termo final do Projeto, objeto do presente Contrato, a Contratada encaminhará, para avaliação conclusiva, à Comissão de Avaliação da Contratante, relatório referente às ações desenvolvidas, acompanhado da prestação de contas dos recursos recebidos e das análises gerenciais cabíveis, de acordo com o previsto no inciso VII da Cláusula Segunda.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato de Gestão terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, no interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável da Contratante quanto à avaliação das atividades desenvolvidas pela Contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO

## **AMAZONAS**

**Parágrafo Primeiro** - A repactuação parcial ou total deste Contrato de Gestão, formalizada mediante Termo Aditivo, precedida de justificativa, poderá ocorrer:

I - por recomendação constante de Relatório da Comissão de Avaliação, com parecer favorável da Contratante;

II - para adequação a novas políticas governamentais que promovam alterações nas condições ora pactuadas que impactem no cumprimento do Contrato de Gestão;

III- para a adoção das medidas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado para a correção de eventuais falhas identificadas; e

IV - na ocorrência de fatores externos que promovam alterações relevantes de ordem orçamentário-financeira, principalmente na hipótese de contingenciamento, motivado por alterações do quadro macroeconômico, que possam refletir no cumprimento dos preceitos da Lei Complementar n.º 101/2000.

**Parágrafo Segundo** - A prorrogação deste Contrato de Gestão poderá ser proposta pela Contratada, com antecedência de até 60 (sessenta) dias do término de sua vigência, e será baseada nos resultados obtidos pelas atividades desenvolvidas pela mesma, devendo a Contratante apresentar manifestação acerca da prorrogação, nos termos do inciso II da Cláusula Terceira.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Contrato de Gestão e de seus respectivos aditamentos será publicado no DOE pela Contratante, obedecido o prazo do Art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, podendo ainda ser objeto de publicidade interna e externa em fóruns, portais e eventos.

### **CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO**

Apurado o descumprimento deste Contrato de Gestão pela Contratada, por não observância, ainda que parcial, de suas cláusulas, caberá à Contratante



GOVERNO DO ESTADO DO

## AMAZONAS

encaminhar pedido de justificativas a AADES, que ficará obrigada a respondê-lo de forma fundamentada, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de seu recebimento, obedecidos os princípios do contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Único** - Não sendo suficientes as justificativas apresentadas pela Contratada e constatada a ocorrência de descumprimento de cláusulas deste Contrato, a Contratante poderá rescindi-lo ou alterá-lo, a fim de readequá-lo aos seus interesses.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir quaisquer dúvidas ou ajuizar quaisquer ações que não forem resolvidas administrativamente, renunciando, as partes subscritoras deste Contrato de Gestão, qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 29 de março de 2017.

**MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC  
Contratante

**MARCIA AUGUSTA DE SOUZA**

Presidente da AADES, em Exercício  
Contratada

Testemunhas:

Nome: Normando Sávio Corrêa Pinheiro  
CPF: 291.023.912-87  
OAB/AM: 2312  
Assinatura:

Nomes: Jeckson Fontes Cruz  
CPF: 016.473.712-01  
RG: 2644879-3 SSP/AM  
Assinatura:



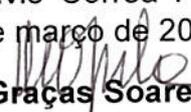
GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## **SEJUSC**

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

### **Extrato nº 036/17-SEJUSC**

**Espécie:** Contrato de Gestão nº. 001/2017-SEJUSC;  
**Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC, e a AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – AADES; **Objeto:** Projeto de Apoio às Ações de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher – Rede Mulher; **Valor Global:** R\$ 3.405.669,88 (três milhões, quatrocentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos); **Data da Assinatura:** 29/03/2017; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2543.0001; Natureza da Despesa: 33504199; Fonte: 0160, tendo sido emitida pelo CONTRATANTE em 29/03/2017 a Nota de Empenho n.º 2017NE00199 no valor de R\$ 1.362.267,94 (Um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos). **Processo Administrativo:** 0280/2017-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Lei n.º 3.583/2010, Decreto n.º 30.988/2011 e Lei n.º 8.666/93; **Responsável pelo Extrato:** Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 29 de março de 2017.

  
**Maria das Graças Soares Profa**  
**Secretária de Estado da SEJUSC**



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, quarta-feira, 05 de abril de 2017

Número 33.498 ANO CXXIII

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO N.º 37.769, DE 05 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE sobre a regulamentação do Instituto do Credenciamento no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e das outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e o que mais consta do Processo n.º 006.0007259.2016.

CONSIDERANDO a disposição do artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que versa sobre a inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o credenciamento permite a contratação de todos os interessados que atendam as condições estabelecidas em Edital;

CONSIDERANDO que o valor a ser pago aos credenciados será, sempre que possível, estabelecido pelo Estado ou por órgão regulador competente; e

CONSIDERANDO, ainda, as disposições do Decreto n.º 34.158, de 11 de novembro de 2013, que regulamenta as contratações de serviços e a gestão de contratos, e o que mais consta do Processo n.º 006.0007259.2016.

### DECRETA:

Art. 1.º Subordinam-se a este Decreto, os órgãos integrantes da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

Art. 2.º A Administração Pública estadual pode adotar o instituto do credenciamento para as contratações em que o objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados e cuja execução seja mais bem atendida por meio do maior número possível de fornecedores/prestadores de serviço.

§ 1.º Para fins deste Decreto, entende-se por credenciamento a forma de contratação direta de todos os interessados, fundamentada no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecidos os procedimentos requisitos disciplinados neste Decreto.

§ 2.º Na realização do credenciamento, a Administração deve obedecer aos seguintes princípios constitucionais: isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e transparência do procedimento.

§ 3.º O credenciamento deve ser realizado na modalidade aberta de modo a permitir a inclusão de interessados a qualquer tempo.

§ 4.º Se necessário, em estrito atendimento ao interesse público, poderá ser publicado novo instrumento convocatório no mesmo ano.

§ 5.º O processo de credenciamento será elaborado e gerenciado pela Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais – CCGOV, componente da estrutura da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, quando o objeto for do interesse de vários órgãos do Poder Executivo Estadual de entidades da Administração indireta.

§ 6.º Quando o objeto se destinar a atender necessidade específica, o órgão interessado será responsável pela elaboração e gerenciamento do procedimento de credenciamento, mediante prévia comunicação à CCGOV.

Art. 3.º O processo de credenciamento deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – projeto básico ou termo de referência;

II – edital de credenciamento e respectiva publicação em sítio eletrônico de compras do Governo do Estado do Amazonas (e-compras.am) e no Diário Oficial do Estado do Amazonas;

III – justificativa aprovada pela autoridade competente;

IV – portaria de inexigibilidade aprovada pela comissão Geral de Licitação.

Art. 4.º São requisitos do edital de credenciamento, no mínimo:

I – descrição pormenorizada do objeto a ser contratado;

II – critérios de escolha entre os credenciados, obedecendo ao estabelecimento neste Decreto;

III – documentação de habilitação, de acordo com os artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com indicação do respectivo prazo para apresentação;

IV – regras da execução contratual;

V – condições e prazo de pagamento, tabela de preços e critérios de reajustes;

VI – vedação expressa de cobrança de qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços adotada;

VII – hipóteses de descredenciamento, após regular processo administrativo;

VIII – hipótese de rescisão contratual;

IX – aplicação de penalidade;

X – possibilidade de denúncia à Administração por parte dos usuários do serviço, quando cabível.

§ 1.º O edital e seus anexos devem permanecer disponíveis, durante sua vigência, no portal do Sistema de Compras Eletrônicas do Amazonas (o-compras.am).

§ 2.º A escolha do credenciado poderá ser feita pelo usuário, por sorteio ou por rodízio, este com observância à rotatividade entre os credenciados.

§ 3.º O critério de escolha do credenciado será definido no edital em conformidade com a natureza do objeto.

Art. 5.º O prazo para entrega da documentação será, no mínimo, de 08 (oito) dias, e o de análise e aprovação da documentação não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Será acrescido ao prazo de análise e aprovação referido no *caput* o mesmo prazo concedido aos interessados para pedido de esclarecimento e de retificação.

Art. 6.º A comissão Geral de Licitação – CGL é o órgão encarregado para realizar análise da documentação dos interessados ao credenciamento, sempre que houver novos interessados e a cada chamamento público anual.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput*, a Comissão Geral de Licitação – CGL poderá, a qualquer tempo, requisitar apoio técnico especializado do órgão gerenciador ou do responsável pelo credenciamento, quando específico.

Art. 7.º As minutas de edital e de termo de contrato devem ser previamente aprovadas pela Procuradoria Geral do Estado – PGE/AM.

Art. 8.º O pagamento aos credenciados deve ser realizado de acordo com a demanda, com base no valor previamente definido pela Administração.

Art. 9.º Os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos no edital serão credenciados para execução do objeto a que se candidatou.

§ 1.º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas e divulgado no sítio eletrônico do Sistema de Compras Eletrônicas do Amazonas (e-compras.am).

§ 2.º O credenciamento não obriga o órgão gerenciador ou outro responsável a efetivar a contratação do objeto.

Art. 10. Da decisão do resultado do credenciamento cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, perante a Comissão Geral de Licitação – CGL, contados da data de publicação em Diário Oficial do Estado do Amazonas, que poderá reconsiderar sua decisão.

§ 1.º Não havendo reconsideração da CGL, o recurso será automaticamente submetido à apreciação do Secretário de Estado da Fazenda.

§ 2.º A Comissão Geral de Licitação – CGL julgará os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo no órgão.

Art. 11. Durante a vigência do credenciamento, o órgão gerenciador ou o responsável, pode convocar os credenciados a apresentar documentação com o fim de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

§ 1.º Os prazos de apresentação da documentação e de análise serão aqueles previstos no edital de credenciamento.

§ 2.º O credenciado que não apresentar a documentação solicitada, no prazo estipulado, poderá ser descredenciado, após processo administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 12. O prazo do contrato decorrente do credenciamento obedecerá ao estabelecido na legislação vigente e será expressamente definido no edital.

Art. 13. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão gerenciador, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A solicitação de descredenciamento não oximo o credenciado do cumprimento de eventuais obrigações assumidas em contrato firmado anteriormente, até a data de seu efetivo cumprimento.

Art. 14. Na ocorrência de descredenciamento, poderão ser rescindidos os contratos em vigência, por acordo entre as partes ou unilateralmente, pela Administração, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 15. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de abril de 2017.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA  
Governador do Estado

JOSÉ ALVES PACÍFICO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JORGE EDUARDO JATAHY DE CASTRO  
Secretário de Estado da Fazenda

SILVO ROMANO BENJAMIN JUNIOR  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

EPITÁCIO DE ALENCAR B SILVA NETO  
Presidente da Comissão Geral de Licitação

### DECRETO N.º 37.770, DE 05 DE ABRIL DE 2017

ESTABELECE procedimentos regulatórios para a execução, no âmbito do Estado do Amazonas, da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o artigo 50 do Decreto n.º 8.420, de 18 de março de 2015, estabelece que os órgãos e as entidades da Administração Pública, no exercício de suas competências regulatórias, disporão sobre os efeitos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013, no âmbito das atividades reguladas, inclusive no caso de proposta e celebração de acordo de leniência;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar os procedimentos relativos à investigação preliminar no Processo Administrativo de Responsabilização, à desconsideração da personalidade jurídica, à simulação ou fraude na fusão ou incorporação, à aplicação das sanções, ao acordo de leniência e do programa de integridade;

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não será publicado os cadernos relacionados ao PODER LEGISLATIVO e PODER JUDICIÁRIO

## SEAD

EXTRATO DO TERMO DE AFETAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nº  
007/2017-SEAD

PROTÓCOLO Nº 065.000925/2017-SEAD. **ESPÉCIE:** AFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL. **ASSINATURA:** 21/03/2017. **PARTES:** Secretária de Estado da Administração e Gestão- SEAD e a Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias-SNPH. **OBJETO:** Afetação do Terminal Rodoviário de Manaus - Eng.ª Hiascar Angelim, localizado na Av. Torquato Tapajós, nº 01, bairro Flores, neste Município de Manaus, pertencente ao Patrimônio Imobiliário do Estado do Amazonas, registrado sob o número 88000087, para Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias-SNPH, para fins de instalação da sede administrativa da SNPH.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 21 de março de 2017.

Silvio Romano Benjamin Junior  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

03655

Resenha de Autorização de Deslocamento de Secretários de Estado, Presidentes dos demais órgãos da Administração Direta e das Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas.

Resenha de Autorização do Secretário de Estado de Administração e Gestão, no exercício da delegação conferida pelo § 3º, do Artigo 3º, do Decreto nº 37.529, de 28/12/2016.

O Secretário de Estado de Administração e Gestão, Dr. Silvio Romano Benjamin Junior, considerou autorizado o seguinte deslocamento:

1) Nome e cargo: Bernardino Cláudio de Albuquerque - Diretor-Presidente.

Destino e Período: Manaus/Brasília/Manaus - 28/03 a 30/03/2017; Órgão de origem: Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas - FVS;

Objetivo: Participar do 3º Encontro da Rede Nacional de Especialistas em Zika e doenças e Correlatas - RENEZIK. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 28 de março de 2017.

Silvio Romano Benjamin Junior  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

03655

## SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 036/17-SEJUSC

**Especie:** Contrato de Gestão nº. 001/2017-SEJUSC. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e a AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - AADES. **Objeto:** Projeto de Apoio às Ações de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher - Rede Mulher. **Valor Global:** R\$ 3.405.669,88 (três milhões, quatrocentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos); **Data da Assinatura:** 29/03/2017; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2543.0001; **Natureza da Despesa:** 33504199; **Fonte:** 0160, tendo sido emitida pelo CONTRATANTE em 29/03/2017 a Nota de Empenho nº 2017NE00199 no valor de R\$ 1.362.267,94 (Hum milhão, trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos). **Processo Administrativo:** 0280/2017-SEJUSC. **Fundamento do ato:** Lei nº 3.583/2010, Decreto nº 30.988/2011 e Lei nº 8.666/93; **Responsável pelo Extrato:** Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 29 de março de 2017.

Maria das Graças Soares Prola  
Secretária de Estado da SEJUSC

03656

## SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 034/17-SEJUSC

**Especie:** Termo de Contrato nº. 008/17-SEJUSC. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESCOLA EMPRESA - CIEE; **Objeto:** Serviços de recrutamento e seleção de estagiários para a SEJUSC. **Valor:** R\$ 69.702,09 (Setenta e nove mil, setecentos e dois reais e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 836.425,08 (Oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oito centavos); **Data da Assinatura:** 03/04/2017; **Dotação Orçamentária:** Unidade

Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2167.0001; **Natureza da Despesa:** 33903915; **Fonte:** 0160, tendo sido emitida pelo Contratante a Nota de Empenho nº 2017NE00192, no valor de R\$ 69.702,09 (Sessenta e nove mil, setecentos e dois reais e nove centavos); **Processo Administrativo:** 0109/2017-SEJUSC, **Fundamento do ato:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e Edital de Credenciamento nº. 001/2014; **Responsável pelo Extrato:** Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 03 de abril de 2017.

Maria das Graças Soares Prola  
Secretária de Estado da SEJUSC

03657

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 322/2017 - SUSAM.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO**, ainda, o que consta no requerimento de LICENÇA ESPECIAL e no Processo Nº. 009635/2017-SUSAM **RESOLVE:** CONCEDER a servidora abaixo, LICENÇA ESPECIAL, conforme exercício e período especificado:

Nome	Matricula	Exercício	Período	Lotação
Kelly Gomes Cavalcante	197.277-4A	22/02/08A 21/02/13	03/05/17A 01/08/17	Fundo Estadual de Saúde-FES

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.** GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. Manaus, 04 de abril de 2017.

MERCEDES GOMES DE OLIVEIRA,  
Secretária de Estado de Saúde.

03658

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 323/2017 - SUSAM.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 65, V, c/c Art. 75 da Lei 1762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO**, ainda, o que consta no Processo nº 009634/2017- SUSAM.

## RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora abaixo relacionada, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES.

Nome	Cargo	Matricula	Período	Lotação
Kelly Gomes Cavalcante	Agente Adm	197.277-4A	02/08/2017 a 31/03/2018	Fundo Estadual de Saúde FES

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.** Manaus, 04 de abril de 2017.

MERCEDES GOMES DE OLIVEIRA,  
Secretária de Estado de Saúde

03658

## EXTRATO

**ESPÉCIE:** TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº. 075/2017; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e o HOSPITAL SANTA JULIA LTDA.; **OBJETO:** Liquidação do valor devido pelo Fundo Estadual de Saúde, relativo ao pagamento dos procedimentos executados pela empresa HOSPITAL SANTA JULIA LTDA.; referente aos procedimentos do MAC do mês de fevereiro de 2016, NFS-e 54976. **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.035,00 (dezenove mil e trinta e cinco reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fundo Estadual de Saúde: 17701; **FES:** Programa de Trabalho: 10.302.3276.2247.0001; **Natureza de Despesa:** 339039; **Fonte:** 0230; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo - nº. 17101.018405/2016 - SUSAM e Parecer nº. 2389/2016 - ASJUR/SUSAM.

Manaus, 4 de abril de 2017.

MERCEDES GOMES DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado de Saúde

03659

## EXTRATO

**ESPÉCIE:** TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº. 078/2017; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e o HOSPITAL SANTA JULIA LTDA.; **OBJETO:** Liquidação do valor devido pelo Fundo Estadual de Saúde, relativo ao pagamento dos procedimentos executados pela empresa HOSPITAL SANTA JULIA LTDA.; referente aos procedimentos do FAEC do mês de outubro de 2015, NFS-e 54966. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fundo Estadual de Saúde: 17701; **FES:** Programa de Trabalho: 10.302.3276.2247.0001; **Natureza de Despesa:** 339039; **Fonte:** 0230; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo - nº. 17101.012800/2016 - SUSAM e Parecer nº. 2382/2016 - ASJUR/SUSAM.

Manaus, 4 de abril de 2017.

MERCEDES GOMES DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado de Saúde

03659

## EXTRATO

**ESPÉCIE:** TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº. 079/2017; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e o HOSPITAL SANTA JULIA LTDA.; **OBJETO:** Liquidação do valor devido pelo Fundo Estadual de Saúde, relativo ao pagamento dos procedimentos executados pela empresa HOSPITAL SANTA JULIA LTDA.; referente aos procedimentos do FAEC do mês de dezembro de 2015, NFS-e 54970. **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.675,00 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fundo Estadual de Saúde: 17701; **FES:** Programa de Trabalho: 10.302.3276.2247.0001; **Natureza de Despesa:** 339039; **Fonte:** 0230; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo - nº. 17101.013226/2016 - SUSAM e Parecer nº. 2383/2016 - ASJUR/SUSAM.

Manaus, 4 de abril de 2017.

MERCEDES GOMES DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado de Saúde

03659

## EXTRATO

**ESPÉCIE:** TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº. 080/2017; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e o HOSPITAL SANTA JULIA LTDA.; **OBJETO:** Liquidação do valor devido pelo Fundo Estadual de Saúde, relativo ao pagamento dos procedimentos executados pela empresa HOSPITAL SANTA JULIA LTDA.; referente aos procedimentos do FAEC do mês de setembro de 2015, NFS-e 54963. **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.195,00 (vinte e um mil cento e noventa e cinco reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fundo Estadual de Saúde: 17701; **FES:** Programa de Trabalho: 10.302.3276.2247.0001; **Natureza de Despesa:** 339039; **Fonte:** 0230; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo - nº. 17101.012678/2016 - SUSAM e Parecer nº. 2347/2016 - ASJUR/SUSAM.

Manaus, 4 de abril de 2017.

MERCEDES GOMES DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado de Saúde

03659

## EXTRATO

**ESPÉCIE:** TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº. 081/2017; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e o HOSPITAL SANTA JULIA LTDA.; **OBJETO:** Liquidação do valor devido pelo Fundo Estadual de Saúde, relativo ao pagamento dos procedimentos executados pela empresa HOSPITAL SANTA JULIA LTDA.; referente aos procedimentos do FAEC do mês de junho de 2016, NFS-e 55472. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fundo Estadual de Saúde: 17701; **FES:** Programa de Trabalho: 10.302.3276.2247.0001; **Natureza de Despesa:** 339039; **Fonte:** 0230; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo - nº. 17101.026374/2016 - SUSAM e Parecer nº. 2298/2016 - ASJUR/SUSAM.

Manaus, 4 de abril de 2017.

MERCEDES GOMES DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado de Saúde

03659